



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ Nº 01, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Estabelece procedimentos para aplicação mensal da correção monetária, com valor atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, até o mês anterior ao pagamento do tributo, como preconiza o art. 19, §2º, do Decreto nº. 6552/2016, com estelo no art. 32, do Código Tributário Municipal.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO CAMAÇARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no §2º do art. 19 do Decreto nº. 6552/2016, em conjunto com o disposto nos artigos 32 e 33 da Lei nº 1.039/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores não pagos no vencimento ou pagos a menor, dos créditos tributários ou não tributários, serão atualizados monetariamente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, com periodicidade mensal.

Parágrafo único. Para efeito da atualização mensal, deve ser considerado o índice apurado no mês imediatamente anterior ao vencimento do crédito.

Art. 2º A Coordenação de Arrecadação Fiscal, através da Gerência de Arrecadação, deverá promover a inclusão mensal do índice calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), nos termos dessa Instrução Normativa.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em 03 de Fevereiro de 2017.


RENATO DOS SANTOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal da Fazenda